

Em 8 de Junho de 1953

Lei nº 8/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a reunir duas escolas municipais, uma no bairro de Itaguá e outra no bairro de Cambury.

Art. 2º - Para a reunião dessas duas escolas, a Prefeitura entrará necessariamente em entendimento com a Sociedade Pró-Educação e Saúde afim de que esta assumirá as despesas de manutenção das mesmas inclusive os vencimentos das professoras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 8 de Junho de 1953

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria